



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
GABINETE MUNICIPAL
CNPJ: 01.608.475/0001-28

LEI MUNICIPAL Nº 209, DE 12 DE JUNHO DO ANO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ÁREA DE
PROTEÇÃO AMBIENTAL DENOMINADA
PRAÇA DA LAGOA, E DETERMINA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

KARLA BATISTA CABRAL SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e Eu sanciono e Promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º. Fica criada a Área de Proteção Ambiental - APA, denominada "**Praça da Lagoa**", no Município de Vila Nova dos Martirios, Estado do Maranhão, conforme Lei Federal Nº 9.985/2000 que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e considerando a Lei Estadual Nº 9.413/2011 que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza, com o objetivo de preservar o ecossistema natural de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitar a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo Ecológico, que visa proteger os mananciais, regular o uso dos recursos hídricos e o parcelamento do solo, garantindo o uso racional dos recursos naturais e protegendo o patrimônio ambiental e cultural da região.

§ 1º. A Área de Proteção Ambiental - APA, que denomina **Praça da Lagoa**, apresenta as seguintes dimensões:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-47**, de coordenadas **N 9.428.498,76m** e **E 815.965,23m**, situado no limite da Faixa de Domínio **ESTRADA DE FERRO-CARAJAS** e área Pertencente ao **senhor Jorge vieira**; deste, segue confrontando com a área Pertencente ao **senhor Jorge vieira**, com vários azimutes e distâncias: **140°37'07"** - **273,78m**, até o vértice **M-46** de coordenadas **N 9.428.287,14m** e **E 816.138,94m**, daí segue com azimute e distância de **177°13'30"** - **763,03m**, até o vértice **M-45** de coordenadas **N 9.427.525,00m** e **E 816.175,87m**, daí segue com azimute e distância de **157°20'36"** - **395,36m**, até o vértice **M-44** de coordenadas **N 9.427.160,15m** e **E 816.328,17m**, daí segue com azimute e distância de **126°4'17"** - **541,33m**, até o vértice **M-43** de coordenadas **N 9.426.841,42m** e **E 816.765,72m**, Situado no limite das área Pertencente ao **senhor Jorge vieira** e área urbanizada, deste segue confrontando com área urbanizada com os seguintes azimutes e distâncias: **165°8'10"** - **75,11m**, até o vértice **M-42** de coordenadas **N 9.426.768,82m** e **E 816.784,99m**, daí segue com azimute e distância de **126°37'02"** - **134,38m**, até o vértice **M-41** de coordenadas **N 9.426.688,67m** e **E 816.892,85m**, daí segue com azimute e distância de **153°45'58"** - **64,68m**, até o vértice **M-40** de coordenadas **N 9.426.630,65m** e **E 816.921,43m**, daí segue com azimute e distância de **191°5'29"** - **138,15m**, até o vértice **M-39** de coordenadas **N 9.426.495,08m** e **E 816.894,86m**, daí segue com azimute e

Av. - Rio Branco, S/N, Centro CEP: 65.924-000
Fone: (99) 3539-1502





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
GABINETE MUNICIPAL
CNPJ: 01.608.475/0001-28

distância de $195^{\circ}48'25''$ - 74,79m, até o vértice M-38 de coordenadas N 9.426.423,12m e E 816.874,49m, daí segue com azimuth e distância de $270^{\circ}15'30''$ - 13,87m, até o vértice M-37 de coordenadas N 9.426.423,19m e E 816.860,62m, daí segue com azimuth e distância de $182^{\circ}58'33''$ - 56,95m, até o vértice M-36 de coordenadas N 9.426.366,31m e E 816.857,66m, daí segue com azimuth e distância de $136^{\circ}51'50''$ - 66,87m, até o vértice M-35 de coordenadas N 9.426.317,52m e E 816.903,38m, daí segue com azimuth e distância de $85^{\circ}8'41''$ - 60,21m, até o vértice M-34 de coordenadas N 9.426.322,61m e E 816.963,37m, daí segue com azimuth e distância de $119^{\circ}0'16''$ - 93,57m, até o vértice M-33 de coordenadas N 9.426.277,24m e E 817.045,20m, daí segue com azimuth e distância de $140^{\circ}1'23''$ - 283,92m, até o vértice M-32 de coordenadas N 9.426.059,67m e E 817.227,62m, daí segue com azimuth e distância de $89^{\circ}0'21''$ - 70,29m, até o vértice M-31 de coordenadas N 9.426.060,89m e E 817.297,90m, daí segue com azimuth e distância de $177^{\circ}56'05''$ - 76,00m, até o vértice M-30 de coordenadas N 9.425.984,94m e E 817.300,64m, daí segue com azimuth e distância de $164^{\circ}14'33''$ - 45,18m, até o vértice M-29 de coordenadas N 9.425.941,47m e E 817.312,90m, daí segue com azimuth e distância de $134^{\circ}53'56''$ - 93,88m, até o vértice M-28 de coordenadas N 9.425.875,20m e E 817.379,40m, daí segue com azimuth e distância de $122^{\circ}26'12''$ - 105,18m, até o vértice M-27 de coordenadas N 9.425.818,78m e E 817.468,18m, daí segue com azimuth e distância de $127^{\circ}22'05''$ - 91,21m, até o vértice M-26 de coordenadas N 9.425.763,42m e E 817.540,67m, daí segue com azimuth e distância de $174^{\circ}33'25''$ - 306,74m, até o vértice M-25 de coordenadas N 9.425.458,07m e E 817.569,76m, situado no limite da área urbanizada e a área pertencente a quem de direito, deste segue confrontando com área pertencente a quem de direito com azimuth e distância de $111^{\circ}47'55''$ - 274,90m, até o vértice M-24 de coordenadas N 9.425.355,98m e E 817.825,00m, situado no limite da área pertencente a quem e o rio martírios margem direita, deste segue confrontando com rio martírios-margem direita com azimuth e distância de $213^{\circ}21'01''$ - 63,41m, até o vértice M-23 de coordenadas N 9.425.303,02m e E 817.790,14m, situado no limite do rio martírios margem direita e área pertencente a quem de direito, deste segue confrontado com a área pertencente a quem de direito com azimuth e distância de $299^{\circ}23'29''$ - 287,59m, até o vértice M-22 de coordenadas N 9.425.444,16m e E 817.539,57m, Situado no limite a quem de direito e área urbanizada, deste segue confrontado com a área urbanizada com azimutes e distâncias: $350^{\circ}53'22''$ - 314,87m, até o vértice M-21 de coordenadas N 9.425.755,06m e E 817.489,71m, daí segue com azimuth e distância de $271^{\circ}34'37''$ - 93,05m, até o vértice M-20 de coordenadas N 9.425.757,62m e E 817.396,70m, daí segue com azimuth e distância de $357^{\circ}44'50''$ - 64,71m, até o vértice M-19 de coordenadas N 9.425.822,28m e E 817.394,16m, daí segue com azimuth e distância de $277^{\circ}48'42''$ - 83,58m, até o vértice M-18 de coordenadas N 9.425.833,63m e E 817.311,36m, daí segue com azimuth e distância de $355^{\circ}59'21''$ - 28,98m, até o vértice M-17 de coordenadas N 9.425.862,54m e E 817.309,33m, daí segue com azimuth e distância de $301^{\circ}13'35''$ - 44,21m, até o vértice M-16 de coordenadas N 9.425.885,46m e E 817.271,52m, daí segue com azimuth e distância de $323^{\circ}29'18''$ - 208,02m, até o vértice M-15 de coordenadas N 9.426.052,66m e E 817.147,75m, daí segue com azimuth e distância de $333^{\circ}11'02''$ - 158,25m, até o vértice M-14 de coordenadas N 9.426.193,88m e E 817.076,36m, daí segue com azimuth e distância de $288^{\circ}7'27''$ - 215,76m, até o vértice M-13 de coordenadas N

Av. - Rio Branco, S/N, Centro CEP: 65.924-000
Fone: (99) 3539-1502



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
GABINETE MUNICIPAL
CNPJ: 01.608.475/0001-28

9.426.261,00m e E 816.871,31m, daí segue com azimute e distância de 270°0'00" - 69,37m, até o vértice M-12 de coordenadas N 9.426.261,00m e E 816.801,94m, daí segue com azimute e distância de 2°32'16" - 139,50m, até o vértice M-11 de coordenadas N 9.426.400,36m e E 816.808,11m, daí segue com azimute e distância de 46°29'07" - 32,44m, até o vértice M-10 de coordenadas N 9.426.422,70m e E 816.831,64m, daí segue com azimute e distância de 15°51'50" - 35,68m, até o vértice M-09 de coordenadas N 9.426.457,02m e E 816.841,39m, daí segue com azimute e distância de 49°8'20" - 65,14m, até o vértice M-08 de coordenadas N 9.426.499,64m e E 816.890,66m, daí segue com azimute e distância de 11°58'31" - 134,96m, até o vértice M-07 de coordenadas N 9.426.631,66m e E 816.918,66m, daí segue com azimute e distância de 319°5'32" - 96,59m, até o vértice M-06 de coordenadas N 9.426.704,66m e E 816.855,41m, Situado no limite das área Pertencente ao senhor Jorge vieira e área urbanizada, daí segue confrontando com a área Pertencente ao senhor Jorge vieira com azimutes e distâncias: 305°38'54" - 113,52m, até o vértice M-05 de coordenadas N 9.426.770,82m e E 816.763,17m, daí segue com azimute e distância de 302°25'30" - 817,20m, até o vértice M-04 de coordenadas N 9.427.209,00m e E 816.073,37m, daí segue com azimute e distância de 345°52'15" - 299,05m, até o vértice M-03 de coordenadas N 9.427.499,00m e E 816.000,37m, daí segue com azimute e distância de 5°56'27" - 688,88m, até o vértice M-02 de coordenadas N 9.428.184,18m e E 816.071,67m, daí segue com azimute e distância de 320°24'14" - 378,87m, até o vértice M-01 de coordenadas N 9.428.476,12m e E 815.830,19m, situado no limite da Faixa de Domínio **ESTRADA DE FERRO-CARAJAS** e área Pertencente ao senhor Jorge vieira, deste segue confrontando com a Faixa de Domínio **ESTRADA DE FERRO-CARAJAS** com azimute e distância de 80°29'00" - 136,92m, até o vértice M-47 de coordenadas N 9.428.498,76m e E 815.965,23m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como Datum/SGR o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

§ 2º. A APA **Praça da Lagoa** tem área total de 26.63.67 ha (vinte e seis mil hectares, sessenta e três áreas e sessenta e sete centiares) e perímetro de 2.100,59 m (dois mil e cem metros e cinquenta e nove centímetros) parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 2º. A Área de Proteção Ambiental - APA **Praça da Lagoa**, de que trata esta Lei, tem as seguintes finalidades:

- I - Conservar amostras dos ecossistemas naturais;
- II - Proteger paisagens naturais de beleza cênica notável, bem como garantir a conservação de fragmento florestal em ambiente urbano e suas características fisiológicas, geológica, geomorfológica, espeleológica e histórica;
- III - Proteger e recuperar recursos hídricos, edáficos e genéticos;
- IV - Promover a recuperação de áreas degradadas e a sua revegetação com espécies nativas;

Av. - Rio Branco, S/N, Centro CEP: 65.924-000
Fone: (99) 3539-1502



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
GABINETE MUNICIPAL
CNPJ: 01.608.475/0001-28

V - Incentivar atividades de pesquisa, estudos e monitoramento ambiental;

VI - Promover o desenvolvimento da educação ambiental, visando difundir conceitos e estimular a adoção de práticas para a conservação do meio ambiente e utilização sustentável de recursos naturais, assim como, estimular atividades de recreação e lazer em contato harmônico com a natureza;

VII - promover uso público para atividades culturais, educacionais, recreativas, esportivas e de lazer, condicionado à observância deste artigo;

VIII - Garantir a conservação de fragmento florestal e suas características ecológicas, fisiográficas, geológico-geotécnicas e pedológicas, bem como proteger paisagens e belezas cênicas;

IX - Desenvolver múltiplas atividades, desde que sejam obedecidos critérios de conservação, segurança, racionalidade, interdependência e sinergia e observada a legislação ambiental federal, estadual e municipal;

X - Viabilizar a implantação da infraestrutura para manifestações esportivas, educacionais, culturais e de outros tipos de recreação e lazer, e, ainda de criar um polo de atração para turismo intermunicipal e turismo de eventos, garantindo o equilíbrio ambiental e a sustentabilidade da área.

PARÁGRAFO ÚNICO - As áreas degradadas situadas na **APA Praça da Lagoa** serão objeto de recuperação para uso sustentável.

Art. 3º. A implantação, administração e manutenção do Parque serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente é responsável pela gestão da **APA Praça da Lagoa**, promovendo as articulações Inter setoriais necessárias para a gestão integrada e a otimização de recursos, observados suas vocações e finalidades, podendo, para tanto, viabilizar a contratação de serviços necessários à manutenção, conservação, lazer, limpeza, vigilância e demais atividades que possuem o propósito de preservar e conservar a área protegida e as práticas das atividades culturais, educacionais, recreativas, esportivas e de lazer.

Art. 4º. Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Secretaria Municipal de Infraestrutura, órgãos gestores da **APA Praça da Lagoa**:

I - autorizar, fiscalizar, monitorar e acompanhar as atividades desenvolvidas na área da **APA Praça da Lagoa**;

II - autorizar ou acompanhar a implantação de infraestrutura e edificações na **APA Praça da Lagoa**, as quais deverão contribuir para o desenvolvimento de atividades relacionadas às finalidades previstas neste Lei;

III - aplicar as medidas legais destinadas a impedir ou evitar o exercício de atividades causadoras de degradação da qualidade ambiental da área;

Av. - Rio Branco, S/N, Centro CEP: 65.924-000
Fone: (99) 3539-1502



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
GABINETE MUNICIPAL
CNPJ: 01.608.475/0001-28

- IV - promover programas de educação ambiental e atividades que assegurem a proteção da biodiversidade e o uso racional da área;
- V - elaborar, aprovar e implantar infraestrutura na **APA Praça da Lagoa**, em parceria com a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais- **SEMA**;
- VI - firmar termos, convênios, parcerias ou acordos com órgãos, entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, entidades do terceiro setor ou paraestatais e organizações não governamentais, sem prejuízo de sua competência.

Art. 5º. Compete ao Município de Vila Nova dos Martírios, por intermédio de suas secretarias municipais:

- I - Realizar a segurança permanente desses espaços, da **APA Praça da Lagoa**, no que se refere às pessoas e ao patrimônio;
- II - Conservar os equipamentos e espaços esportivos, bem como desenvolver programas e projetos esportivos e educacionais para esses espaços;
- III - A manutenção e conservação das obras de engenharia desses espaços.

Art. 6º. A Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei, criará por instrumento específico, Conselho Consultivo da Unidade de Criação (UC) e no prazo de 05 (cinco) anos, Plano de Manejo da **APA Praça da Lagoa**.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 200 de 17 de outubro de 2017.

DE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2018.

KARLA BATISTA CABRAL SOUZA
Prefeita Municipal